



# Prefeitura Municipal de Palmital

## - Estado de São Paulo -

[www.palmital.sp.gov.br](http://www.palmital.sp.gov.br)

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 01/18

A Prefeitura Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo senhor **JOSÉ ROBERTO RONQUI**, Prefeito Municipal, tendo em vista as necessidades da administração municipal, torna público na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal a abertura de inscrições ao Processo Seletivo de Provas Escritas, para contratação de servidores para as funções de **AGENTE DE CONTROLE VETOR**, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em consonância com a Legislação Federal, Estadual, Municipal, e demais cominações de direito. Este Processo Seletivo será regido pelas presentes Instruções Especiais que, para todos os efeitos constituem parte integrante deste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para contratação das funções de **AGENTE DE CONTROLE VETOR** existentes nesta data e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do processo, por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração de acordo com as suas necessidades e disponibilidades.

1.2. A referida contratação fica desde já condicionada à duração das verbas destinadas para tal fim ou das necessidades da administração municipal.

1.3. Os meios oficiais de divulgação dos atos deste Processo Seletivo serão feitos através dos sites: [www.exitusconcursos.com.br](http://www.exitusconcursos.com.br) e [www.palmital.sp.gov.br](http://www.palmital.sp.gov.br), nos murais de avisos da Prefeitura Municipal, sita à Praça Mal. Arthur da Costa e Silva, 119 – Centro, além dos extratos dos Editais publicados em jornal de circulação no município, cabendo ao candidato informar-se sobre retificações, resultados, julgamentos de recursos e quaisquer outros atos ocorridos.

1.3.1. Se por razões de ordem técnica, o candidato não conseguir acessar o site da empresa ou da Prefeitura, deverá se informar através dos outros meios de comunicação colocados à sua disposição, não podendo alegar desconhecimento.

1.4. O código da função, nº de vagas, pré-requisitos exigidos, vencimentos, carga horária semanal, tipo de provas e taxa de inscrição, são os estabelecidos no quadro a seguir:

Código e Função	Nº de vagas	Pré – requisitos exigidos	Lotação	Vencimentos R\$	Jornada Semanal	Tipo de prova	Taxa de Inscrição R\$
25 Agente de Controle Vetor	01	Ensino Fundamental Completo.	SMS	1.304,23	40h	Escrita	40,00

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.1. A participação de candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para a função em seleção, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

2.1.1. Em atendimento ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

2.1.1.1. Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para o candidato com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.

2.1.2. Não havendo candidatos com deficiência aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

2.1.3 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

2.1.4 - As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.1.5. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito e entregue no ato da inscrição, Laudo Médico na via original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova, indicando o município e a função para o qual se inscreveu, bem como a solicitação de prova especial, se necessário.

2.1.5.1. Somente será aceito Laudo Médico recente e expedido há no máximo 06 (seis) meses anteriores à data do Edital de abertura das Inscrições do Processo Seletivo.



# Prefeitura Municipal de Palmital

## - Estado de São Paulo -

[www.palmital.sp.gov.br](http://www.palmital.sp.gov.br)

2.1.5.2. Caso o candidato não apresente o laudo médico, não será considerado como deficiente, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

2.1.5.3. A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência.

2.1.6 - Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

2.1.7 - Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

2.1.8 - Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não deficientes, não terão prova especial preparada sejam quais forem os motivos alegados, não podendo impetrar recurso em favor de sua situação.

2.1.9 - A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos, se houver.

2.1.10 - Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá apresentar o exame admissional realizado por médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de reserva de vaga o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

2.1.11 - Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função.

2.2. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, mesmo sendo comprovado a qualquer tempo, o candidato será excluído do presente Processo Seletivo, não podendo impetrar recurso a seu favor.

2.3. Na realização da prova, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência, poderão ser atendidas dentro das possibilidades da executora do certame e somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nas condições do subitem 2.1.5. e indicarem no campo apropriado do Requerimento de Inscrição o tipo de atendimento necessário para as provas se for o caso.

2.4. Caso o candidato portador de deficiência seja considerado inapto para a função, será admitido o candidato imediatamente posterior.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por procuração no período de 17 à 21 de setembro de 2.018, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, no Centro Cultural “Antônio Sylvio Cunha Bueno”, situado à Avenida Oriente, s/n – Jardim das Flores, no município de Palmital/SP.**

**3.2.** O candidato no ato inscrição deverá preencher o Formulário de Inscrição, fornecido no mesmo local, assinando a Declaração segundo a qual, sob as penas da Lei, assumirá comprovar quando do ato da posse o seguinte:

- (A) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I do art. 37 da Constituição Federal;
- (B) gozar dos direitos políticos e civis;
- (C) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- (D) estar quite com as obrigações eleitorais;
- (E) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;
- (F) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função pública, que poderá ser aferida mediante perícia médica oficial, realizada por profissionais designados pela Prefeitura Municipal de Palmital;
- (G) possuir os requisitos mínimos exigidos para a função, conforme estabelecido no subitem 1.4. deste Edital;
- (H) Não ter sofrido em eventual função ou cargo público, penalidade por prática de atos desabonadores contra a administração pública;
- (I) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- (J) Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou de empresa privada;
- (K) não ocupar cargo ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal;



# Prefeitura Municipal de Palmital

## - Estado de São Paulo -

[www.palmital.sp.gov.br](http://www.palmital.sp.gov.br)

- 3.3. Os requisitos descritos no item 3.2. deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da posse através cópia autenticada em Cartório.
- 3.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos .**
- 3.5. No ato da inscrição, o candidato deverá:**
- Apresentar original e cópia legível da Cédula de identidade e CPF;
  - Apresentar o documento constante do subitem 2.1.5. deste Edital, se for portador de deficiência, nos termos legais;
  - Efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), em favor da Prefeitura Municipal de Palmital.
  - Preencher, conferir e assinar o Formulário de Inscrição presencial fornecido no local das inscrições.
  - Receber um comprovante de inscrição, que deverá estar devidamente assinado e carimbado pelo órgão receptor das inscrições.
- 3.5.1.** No caso de inscrição por procuração, que deverá ter firma reconhecida, será exigida a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada em Cartório do documento de identidade e CPF do candidato e cópia e original do documento de identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato e esta ficará retida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.
- 3.6. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.
- 3.7. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros Processos Seletivos ou Concursos.
- 3.8. Efetivada a inscrição, seja qual for o motivo alegado, bem como, não haverá devolução da taxa em hipótese alguma.
- 3.9. O deferimento/homologação da inscrição dependerá do correto preenchimento do Formulário de Inscrição, estando condicionada ao atendimento de todos os requisitos previstos neste Edital.
- 3.10. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação do Edital com o deferimento/homologação para confirmar sua inscrição na função pleiteada e caso sua inscrição não conste da lista de inscritos ou não tenha sido deferida/homologada corretamente, poderá interpor recurso no prazo estabelecido apresentando o comprovante de inscrição presencial e conforme explicitado no item 8 deste Edital.**
- 3.10.1. Se mantido o não deferimento/homologação ou caso a inscrição do candidato não conste na lista de inscritos após o prazo recursal das inscrições, o candidato não poderá realizar as provas, estará excluído do Processo Seletivo, não cabendo devolução da taxa de inscrição ou recurso adicional a favor de sua situação.**
- 3.11. Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mail, condicional ou fora do prazo estabelecido.
- 3.12. No caso de pagamento com cheque, as inscrições serão consideradas sem efeito se o cheque for devolvido por qualquer motivo.
- 3.13. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Palmital, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que prestar informações inverídicas, adulterar documentos ou praticar quaisquer irregularidades nas provas ou documentos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

#### 4. DAS PROVAS E PRINCÍPIOS

- 4.1. O Processo Seletivo constará de provas escritas com questões objetivas de múltipla escolha.
- 4.2. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- chegar após o horário fixado para a apresentação dos candidatos ou fechamento dos portões;
  - não apresentar o documento de identidade exigido para a prova escrita;
  - não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
  - ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
  - retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
  - for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada;
  - for surpreendido utilizando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, régua de cálculo, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de



# Prefeitura Municipal de Palmital

## - Estado de São Paulo -

[www.palmital.sp.gov.br](http://www.palmital.sp.gov.br)

chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lapiseira/grafite, etc. impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

- (H) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- (I) não devolver o Gabarito ótico de Respostas;
- (J) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- (K) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
- (L) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- (M) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o gabarito ótico de respostas;
- (N) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no gabarito de respostas;
- (O) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente.

4.3.O candidato não deve levar nenhum dos objetos citados no subitem 4.2. (G) no dia de realização da prova, não sendo responsabilidade da empresa executora a guarda de quaisquer objetos, perdas ou extravios celular, ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

4.4.A empresa Exitus cederá embalagem plástica para a guarda pelo candidato de celular.

4.5.O candidato que estiver portando qualquer equipamento eletrônico de comunicação deverá mantê-lo desligado até a saída do prédio onde estiver realizando a prova.

4.6.São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no dia e horário determinado.

4.7.No dia de realização das provas, a empresa executora do Processo Seletivo poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

4.8.No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

4.9.Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de procedimento ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado(a) do Processo Seletivo.

4.10. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do(a) candidato(a), constituindo tentativa de fraude.

4.11. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

4.12. Por justo motivo, à critério da Comissão Especial do Processo Seletivo, as datas de realização das provas poderão ser alteradas, devendo ser comunicado aos candidatos pela imprensa de circulação local, por Edital de Convocação afixado no Átrio da Prefeitura e nos endereços eletrônicos: [www.exitusconcursos.com.br](http://www.exitusconcursos.com.br) e [www.palmital.sp.gov.br](http://www.palmital.sp.gov.br).

### 4.13. DAS PROVAS ESCRITAS

4.13.1. As provas escritas tem caráter eliminatório e classificatório com 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas cada (A, B, C e D), sendo apenas uma alternativa correta, versando sobre o Conteúdo Programático para as Provas dividido nas áreas especificadas no ANEXO I do presente Edital.

4.13.2. **As Provas Escritas serão realizadas provavelmente no dia 18 (dezoito) de novembro de 2018 (domingo), em local e horário a ser informado oportunamente através de Edital de Inscrições e Convocação**, por afixação do Edital no Mural de avisos da Prefeitura Municipal de Palmital e nos endereços eletrônicos [www.exitusconcursos.com.br](http://www.exitusconcursos.com.br) e [www.palmital.sp.gov.br](http://www.palmital.sp.gov.br), sendo o Extrato do Edital publicado em jornal de circulação local.

4.13.3. A prova escrita terá duração de 03 (três) horas, já incluído o tempo para as questões, conforme ANEXO I e preenchimento do gabarito ótico definitivo de respostas.

4.13.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do comprovante de inscrição presencial; Original de documento de Identidade; caneta esferográfica em material transparente na cor preta ou azul escuro, lápis nº 02 e borracha macia.



# Prefeitura Municipal de Palmital

## - Estado de São Paulo -

[www.palmital.sp.gov.br](http://www.palmital.sp.gov.br)

- 4.13.5. Serão considerados documentos de identidade: carteira de identidade (RG), carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista com foto; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação-CNH no prazo de validade.
- 4.13.6. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista vencidas, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 4.13.7. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 4.13.8. Por ocasião da realização da prova, o(a) candidato(a) que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 4.13.5. deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado(a) do Processo Seletivo.
- 4.13.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar cópia e original do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, trinta dias.
- 4.13.10. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza, sendo que a identificação especial será exigida, também, ao(à) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador(a).
- 4.13.11. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 4.13.12. Não será aplicada prova em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital ou em comunicado.
- 4.13.13. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o fechamento dos portões.
- 4.13.14. **O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas depois de transcorrido o tempo de 50% (cinquenta por cento) da duração da prova, ou seja, uma hora e meia, quando então poderá levar o seu caderno de questões da prova objetiva.**
- 4.13.15. No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica, ou seja, falha de editoração, ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, poderá solicitar ao Fiscal de Sala, a **FOLHA DE OCORRÊNCIAS**, para as devidas anotações. As observações dos candidatos serão analisadas pela equipe técnica responsável pela elaboração e editoração das provas, antes da divulgação dos gabaritos preliminares.
- 4.13.16. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá o caderno de questões e, após o início da respectiva prova, o fiscal de sala procederá à assinatura individual dos candidatos na lista de presença.
- 4.13.17. O candidato lerá as questões no Caderno de Prova e marcará suas respostas.
- 4.13.18. Ao terminar, o candidato deverá preencher as bolhas, no gabarito ótico personalizado definitivo, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta preferencialmente ou azul escuro e reforçá-los com grafite na cor preta (lápiz nº 2), se necessário, assinando no campo apropriado.
- 4.13.19. O gabarito ótico de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal da sala.
- 4.13.20. Não serão computados os pontos referentes às questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), com emenda ou rasura, ainda que legível.
- 4.13.21. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas das questões, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 4.13.22. Em hipótese alguma, haverá substituição do gabarito ótico personalizado de respostas por erro do candidato.
- 4.13.23. O candidato, antes de assinar ou iniciar as suas marcações no gabarito ótico de respostas, deverá conferir os seus dados personalizados; caso constate algum equívoco deverá comunicá-lo ao fiscal da sala para as devidas providências.
- 4.13.24. Após o término do prazo previsto para a duração da prova - 03 (três) horas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para o gabarito ótico definitivo.
- 4.13.25. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão deixar a sala de provas, após o lacramento oficial dos envelopes de folhas óticas de respostas definitivas, atestando o sigilo do procedimento.
- 4.13.26. Não haverá segunda chamada para a realização da prova objetiva. O não comparecimento a esta implicará a eliminação automática do candidato.



# Prefeitura Municipal de Palmital

## - Estado de São Paulo -

[www.palmital.sp.gov.br](http://www.palmital.sp.gov.br)

### 5. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

5.1. As provas escritas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.1. Serão considerados habilitados e classificados na prova escrita, os candidatos que obtiverem pontuação superior a zero, sendo desclassificados os candidatos que obtiveram pontuação zero ou não realizaram a prova.

5.1.2. A nota da prova escrita será obtida através da multiplicação do número de acertos que o candidato obteve pelo valor unitário das questões, conforme Anexo I deste Edital.

5.1. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes às provas, independentemente da formulação de recursos.

5.2. Alterado o gabarito oficial pela Comissão do Processo Seletivo, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

5.3. Na ocorrência do disposto nos subitens 5.2. e 5.3. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato.

### 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A nota final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo será o total de pontos obtidos na prova escrita.

6.2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

6.3. Havendo alteração na Classificação Final por motivo de deferimento em recurso, ela deverá ser retificada e publicada novamente.

### 7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Na hipótese de igualdade na classificação parcial e final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- I. tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano.
- II. obtiver maior nota na prova escrita na área de Conhecimentos Específicos.
- III. obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa.
- IV. tiver maior número de filhos.
- V. que for casado(a).

### 8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis:

8.1.1. Dos termos deste Edital do Processo Seletivo n. 01/2018 e Anexos;

8.1.2. No caso de ter a inscrição ou a solicitação de atendimento especial conforme o item 2. e subitens indeferida ou não constar na publicação do Edital de Inscrições;

8.1.3. Dos gabaritos preliminares das provas escritas;

8.1.4. Das notas das provas escritas;

8.1.5. Da classificação final e resultados finais do Processo Seletivo.

8.2. Para todos os efeitos legais a contagem dos prazos estipulados neste Edital, se dará a partir da data de divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo.

8.3. O recurso uma vez protocolado na Prefeitura Municipal de Palmital - SP, nos horários das 9:00 h. às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, será encaminhado à executora do certame para análise e manifestação a propósito do arguido.

8.4. A comprovação da tempestividade dos recursos e documentações será feita por protocolo de recebimento do Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Palmital/SP, atestando exclusivamente a entrega.

8.5. Não serão considerados os recursos interpostos em desacordo com este Edital.

8.6. O recurso deverá ser interposto por petição, acompanhado das razões, com encaminhamento à empresa executora do certame para providências, caso cabível e conforme ANEXO II - Requerimento para Interposição de Recurso Administrativo.

8.7. Após julgados os recursos em face dos questionamentos e/ou das provas, será publicado o edital com as modificações, se necessário.

8.8. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro do prazo.



# Prefeitura Municipal de Palmital

## - Estado de São Paulo -

[www.palmital.sp.gov.br](http://www.palmital.sp.gov.br)

8.9.O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador.

8.10. O resultado do julgamento do recurso será divulgado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo para entrada do pedido.

8.11. Admitido o recurso, decidirá a Comissão Especial do Processo Seletivo pela reforma ou manutenção do ato recorrido, determinando a sua publicação, constituindo esta a última instância na esfera administrativa, sendo sua decisão soberana, razão pela qual não cabe recurso adicional pelo mesmo motivo.

### 9. DAS VAGAS E DE SUA ESCOLHA

9.1. Após a homologação do Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal promoverá a escolha da vaga seguindo rigorosamente a ordem decrescente da classificação final.

9.2.O dia, local e horário da Sessão de Escolha de Vagas serão publicados pela imprensa e no átrio da Prefeitura Municipal, com o mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.

9.3.O candidato convocado que não comparecer a sessão de escolha ou dela desistir terá exaurido seu direito no Processo Seletivo.

### 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Caberá ao Prefeito Municipal de Palmital - SP a homologação deste Processo Seletivo.

10.2. A convocação para provimento da função obedecerá à ordem de classificação.

10.3. A aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à nomeação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal.

10.4. Para efeito de contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação na avaliação do Processo Seletivo e comprovação da aptidão física e mental realizada por profissionais especialmente indicados para esse fim e apresentação dos documentos constantes no item 3.2. e outros que forem julgados necessários segundo as normas legais.

10.5. Os candidatos serão nomeados e tomarão posse nos termos da Legislação Municipal de Palmital – SP e demais cominações pertinentes.

10.6. No ato da convocação para provimento da função, deverão ser apresentados obrigatoriamente os documentos exigidos para investidura na mesma e poderá ser requerida Avaliação Psicológica, quando se fizer necessário, sem o que o provimento ficará prejudicado, por consequência será convocado o candidato imediatamente posterior na classificação geral.

### 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.1.1. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listada nos conteúdos constantes do ANEXO I deste edital.

11.2. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a posteriori ou a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

11.3. É responsabilidade de o candidato manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura Municipal de Palmital - SP, após a homologação e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, por meio de correspondência registrada endereçada à Praça Mal. Arthur da Costa e Silva, n. 119 - centro - Palmital-SP, especificando o Processo Seletivo n. 01/18, nome completo, classificação e cargo, responsabilizando-se por eventual não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

11.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado.

11.5. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo.

11.6. É inteira a responsabilidade do candidato no acompanhamento dos Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo.



# **Prefeitura Municipal de Palmital**

## **- Estado de São Paulo -**

[www.palmital.sp.gov.br](http://www.palmital.sp.gov.br)

- 11.7. A Prefeitura Municipal de Palmital e a empresa executora do Processo Seletivo não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas deste certame.
- 11.8. A Comissão Especial fiscalizadora do Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº 3.068 de 03/09/2018 acompanhará fiscalizando e supervisionando todo o certame e terá a responsabilidade de julgar os casos omissos ou duvidosos e, após a manifestação da empresa executora do mesmo.
- 11.9. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.
- 11.10. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos, valendo para quaisquer finalidades as respectivas publicações oficiais.
- 11.11. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de recursos e/ou de documentos após as datas estabelecidas.
- 11.12. A Prefeitura Municipal de Palmital e a Empresa Exitus não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 11.13. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações, relativos a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicados pela Prefeitura Municipal de Palmital/SP.
- 11.14. Os candidatos que recusarem a contratação ou manifestarem sua desistência por escrito serão excluídos do cadastro.
- 11.15. O Processo Seletivo terá validade por 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração Municipal.
- 11.16. A Prefeitura Municipal se reserva o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e as vagas existentes e as que porventura vagarem ou forem criadas no prazo de validade do certame.
- 11.17. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Palmital/SP poderá anular a inscrição, prova ou contratação/nomeação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração, nos documentos ou irregularidades na admissão do mesmo.
- 11.18. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal de Palmital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, 14 DE SETEMBRO DE 2018.**

**JOSÉ ROBERTO RONQUI**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Palmital

## - Estado de São Paulo -

[www.palmital.sp.gov.br](http://www.palmital.sp.gov.br)

### ANEXO I ATRIBUIÇÕES / DESCRIÇÃO SUMÁRIA

#### **CÓDIGO 25 – AGENTE DE CONTROLE VETOR**

**ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:** Controle de criadouros (casa a casa), tratamento dos Pes, realização do Índice de Breteau (coleta de larvas) nebulização, orientação aos moradores, aplicação de larvicidas.

#### **CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS ESCRITAS**

**A PROVA ESCRITA SERÁ SUBDIVIDIDA CONFORME QUADRO ABAIXO:**

	ITENS:	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
A) CONHECIMENTOS GERAIS:	05 (cinco) Questões de Matemática	2,00 PONTOS	10,00 PONTOS
	10 (dez) Questões de Língua Portuguesa	3,00 PONTOS	30,00 PONTOS
B) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:	15 (quinze) Questões	4,00 PONTOS	60,00 PONTOS
<b>PONTUAÇÃO DA PROVA ESCRITA: 0 (ZERO) ATÉ 100,00 (CEM) PONTOS</b>			

#### **A) CONHECIMENTOS GERAIS:**

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase

**MATEMÁTICA:** As questões de Matemática terão por objetivo verificar a habilidade do candidato em realizar cálculos, estimativas e cálculos aproximados, bem como os conhecimentos de matemática necessários para o bom desempenho do cargo e a sua capacidade de formular e resolver situações - problemas. As questões versarão sobre problemas e resolução das quatro operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão; Operação com números inteiros; Medidas de comprimento; perímetro e área de figuras planas; problemas simples envolvendo cálculo de horas; potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal: operações e propriedades; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Média aritmética simples e Média ponderada;

#### **B) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

Conhecimentos sobre prevenção e controle para a eliminação de focos de insetos, aracnídeos e/ou roedores e vetores de endemias. Noções sobre procedimentos da aplicação de inseticidas e larvicidas, químicos e biológicos com a utilização de máquinas, equipamentos, etc. Manutenção dos equipamentos de aplicação. Coleta de material para análise. Noções de higiene e saúde; regras básicas de segurança para o agente e para a população; vigilância entomológica; operações de campo de combate aos principais vetores existentes no município; noções básicas sobre saneamento básico: água de abastecimento público; coleta e destino de resíduos sólidos; informação/educação/comunicação sobre possíveis criadouros, recipientes artificiais localizados no interior e nas imediações de edificações; Orientação à população sobre as medidas de prevenção e controle de germes patogênicos e parasitas; Medidas de controle mecânico, químico e biológico; Ações educativas e medidas coercitivas no combate entomológico e aos vetores; Delimitação e tratamento focal e perifocal; Pesquisa larvária de armadilha; Vigilância sanitária nos serviços públicos em geral oferecidos à população. VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE: Controle de Vetores.– Procedimento de Segurança, elaborado por Eng. Paulo Cesar da Silva, Eng., Arnésio Luís Guimarães e Assistente Social Raimunda Nonata Carlos Ferreira, 1ª edição Brasília : Ministério da Saúde : Fundação Nacional de Saúde, 2001. Disponível em: [http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/funasa/controle\\_vetores.pdf](http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/funasa/controle_vetores.pdf). Brasil. Ministério da saúde. secretaria de Vigilância em saúde. Departamento de Vigilância epidemiológica. Manual de controle de escorpiões / Ministério da saúde, secretaria de Vigilância em saúde, Departamento de Vigilância epidemiológica. – Brasília: Ministério da saúde, 2009. Disponível em: [http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_controle\\_escorpioes.pdf](http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_controle_escorpioes.pdf). Manual de diagnóstico e tratamento de acidentes por animais peçonhentos. 2ª ed. - Brasília: Fundação Nacional de Saúde, 2001. Disponível em: [http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/funasa/manu\\_peconhentos.pdf](http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/funasa/manu_peconhentos.pdf)





# Prefeitura Municipal de Palmital

## - Estado de São Paulo -

[www.palmital.sp.gov.br](http://www.palmital.sp.gov.br)

### ANEXO III

#### CRONOGRAMA SÍNTESE - REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N. 01/2018

Evento	Data Prevista*
Publicação do Extrato do Edital do Processo Seletivo n. 01/18 na imprensa escrita de circulação no município de Palmital/SP.	15/09/2018
<b>Publicação do Edital de abertura das Inscrições do Processo Seletivo n. 01/2018 (na íntegra)</b> nos sites: <a href="http://www.Palmital.sp.gov.br">www.Palmital.sp.gov.br</a> e <a href="http://www.exitusconcursos.com.br">www.exitusconcursos.com.br</a>	<b>17/09/2018</b>
<b>Início e término das inscrições</b>	<b>17 à 21/09/2018</b>
Prazo para impugnação do Edital do Processo Seletivo n. 01/2018 e Anexos	Até 20/09/2018
<b>Publicação do Edital de Inscrições</b>	<b>28/09/2018</b>
Prazo para interposição de recursos de candidatos contra o Edital de Inscrições	até 03/10/2018
<b>Publicação do Edital de Convocação para as Provas Escritas</b>	<b>09/11/2018</b>
<b>Aplicação das Provas Escritas</b>	<b>18/11/2018</b>
Divulgação dos Gabaritos Preliminares	19/11/2018
Prazo para interposição de recursos de candidatos contra a divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Escritas	Até 22/11/2018
Publicação do Edital de Divulgação dos Gabaritos Oficiais e Resultados das Provas Escritas	29/11/2018
Prazo para interposição de recursos de candidatos contra os Resultados das Provas Escritas	Até 04/12/2018
Publicação do Edital de Divulgação dos Resultados Finais do Processo Seletivo	07/12/2018
Homologação do Processo Seletivo	13/12/2018

\*Este cronograma poderá sofrer eventuais alterações.